



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

PORTARIA Nº 153/2015
De 09 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA, o Sr. FERNANDO JOSE SANCHES, portador do RG:20943319, cargo público de Encarregado de Obras, portador da CNH 03749316704, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2015
De 09 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA, o Sr. DURVAL DE CAMPOS MANTOVANINI, portador do RG:4443193, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, portador da CNH 01440915659, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2015
De 09 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA, o Sr. WILSON BENEDITO BALDIM, portador do RG:11619047, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, portador da CNH 03252254433, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2015
De 09 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária THAIS HELENA G. DA FONSECA LIMA, portadora do RG: 27.865.508-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – PEB II, admitida em 01 de fevereiro de 2002, passando da Faixa 1 do Nível II para a Faixa 1

do Nível III, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2015
De 09 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, a portaria de nº 076/2015, onde se lê Coordenador Pedagógico de Artes, leia-se Professor Coordenador Pedagógico de Artes.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

PORTARIA nº 158/2015
De 19 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, o Sr. RICARDO JOSE DA COSTA BRUNO, brasileiro, casado, portador do RG 14.871.824-3, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação regional, respondendo interinamente pela Secretaria da Cultura, para a partir desta data, chefiar, fiscalizar e punir todos os funcionários e serviços que estiverem locados no espaço da Rodoviária Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2015
De 19 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. ANA CRISTINA BUENO, Função Confiança Coordenadora, portadora do RG nº 24.394.758-6, em gozo de suas férias a partir de 16 de março de 2015, a retornar ao trabalho no dia 23 de março de 2015, ficando os 13 (treze)

dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2015
De 19 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, Auxiliar do Serviço Pessoal, portadora do RG nº 17.663.116.1, em gozo de suas férias a partir de 17 de março de 2015, a retornar ao trabalho no dia 23 de março de 2015, ficando os 14 (quatorze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, de 19 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,
Prefeito Municipal de Bom Jesus

dos Perdões, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2067, de 22 de novembro de 2011 e do Decreto nº 053 de 05 de dezembro de 2011, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros abaixo que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

PEDRO LEANDRO BIRELLO,
Operador de Máquina, Presidente do COMEC;

ANA CRISTINA BUENO, Auxiliar de Serviço Jurídico;

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária;

ADALTO CAMARGO NORONHA, Eletricista;

WILLIAN MARQUES SOARES, Jardineiro;

OSCALINO MARTINS, Encanador;

FERNANDO LOPES, Auxiliar de Serviço;

ROBERTO BARBOSA PEREIRA, Pedreiro;

ROGERIO GUIMARAES, Jardineiro;

LUIZ CÉLIO APARECIDO LOPES, Motorista;

GILMAR DE ALMEIDA SANTOS, Operador de Máquina;

FERNANDO DA CUNHA, Motorista;

JOÃO BOSCO BARBOSA COSTA, Chefe de Gabinete de Extensão Rural;

DURVAL MANTOVANINI, Eletricista.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

Art. 2º - O Presidente do COMDEC receberá o equivalente a 2 salários mínimos pelos serviços prestados nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 2067/2011.

Parágrafo único - Os demais membros receberão gratificação pela prestação de serviço extraordinário efetivamente prestado por cada um, nos termos do artigo 151, inciso II, letra "a" da Lei 1500/99, com o pagamento nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 15, de 06 de janeiro de 2015.

CUMpra-SE E PUBLICA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2015.

De 19 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ACATA, por todos os seus fundamentos o parecer do Relatório Final da Comissão Processante de Sindicância nº. 01/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de março de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **049/2015**

Notificado(a): José Carlos Rodrigues
Rua Antonio Félix da Costa, 89
Country Res. Félix - Bom Jesus dos
Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel localizado a R.
Manoel Felix da Costa, Quadra B2
- Lote 6 - Country Felix - nesta.

Senhor:

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei Municipal 1.137/93, em seu Artigo 55, §1º, Inciso II determina que: "Para evitar risco de infiltração, carreamento de material erodido, desabamento ou congêneres, a Prefeitura poderá exigir dos proprietários de imóveis com desníveis: a construção de dispositivos de drenagem para o desvio de águas pluviais ou de infiltrações, de forma a não danificar as propriedades vizinhas." Para não prejudicar os imóveis lindeiros, fica o Senhor notificado a, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta/publicação, efetuar a canalização das águas pluviais para o logradouro público,

adequando-o à legislação.

Lembramos que o não atendimento desta notificação poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multa correspondente a 10 (dez) UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) conforme Artigo 18 § único Decreto 065/2008, bem como execução fiscal na forma da Lei.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de
fevereiro de 2015.

Claudia R. M. David
Eva D. S. Duarte



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 045/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 052/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2015.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de fevereiro de 2015.

Notificado: Rafael de Castro Abreu.

Notificado: Santiago Soares

Endereço: Rua Canela nº 124 – Jardim Palmas.

Endereço: Rua Antonio Felix da Costa nº 125 – Country Felix.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.

CEP: 12955-000

CEP: 12955-000

Ref: Imóvel Situado á Rua 1 de Maio numero 752

Ref.: Imóvel situado à Rua Antonio Felix da Costa – Quadra B2 – Lote 10 – do loteamento denominado Country Felix.

– Quadra F – Lote 09 – do loteamento denominado Marfi I.

Senhor,

Senhor:

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei Municipal 1.137/93 em seu Artigo 54º - determina que: todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjetas, deverá ser mantido limpo, fechado no alimento com muro e com passeio pavimentado.

A Lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais, em seu Artigo 55º - Parágrafo 1º determina que: Para evitar riscos de infiltração, carreamento de material erodido, desabamento ou congêneres, a Prefeitura poderá exigir dos proprietários de terrenos com desníveis. Inciso II a construção de dispositivos de drenagem para o desvio de águas pluviais ou de infiltrações, de forma a não danificar as propriedades vizinhas.

Deste modo fica V.Sas., notificado a, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/publicação desta, efetuar a capinação, limpeza do terreno e a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Deste modo, fica V. Sas., notificada á em 30 (trinta) dias a contar do recebimento/publicação desta, a canalizar as águas pluviais para o logradouro publico. Uma vez que, está prejudicando os imóveis lindeiros conforme fotos em nosso poder. Adequando o a Legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal na forma da Lei.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 082/2015

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 15/2015

Bom Jesus dos Perdões, 09 de março de 2015.

Notificado: José Barros da Silva e Outra

Endereço: Travessa Guatemala nº 71 – Jardim Parque Hortênci

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP

CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado na Travessa Guatemala nº 71 – Quadra E1 – Lote 02 – do loteamento denominado Jardim Parque Hortênci - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada em 26/02/2015, no local do imóvel constatamos o escoamento de águas de águas servidas que sai do referido imóvel citado acima.

A Lei Municipal 1.137/93 Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 5º - Para preservar a higiene pública é proibido:

I - deixar escoar águas servidas das edificações para logradouro público.

Sendo assim, fica V.Sas., notificado à em 15 (quinze) dias a contar do recebimento/publicação desta, a, efetuar a canalização das águas servidas para rede pública, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

Autuado: Maria Aparecida De Mari Coimbra

Endereço: R. Odorico Pereira da Silva,131 – Vila Nova Cep:07600-000 – Mairiporã - SP

Ref: Imóvel situado à R. José Bonifácio,708, Lote 28 - Quadra K, Marf I – Bom J. dos Perdões SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 027/2015, a não construção do muro, falta de restauração do passeio e pela falta de limpeza do terreno em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2015,
às 15:20 hs

Claudia R. M. David **Eva D. S. Duarte**
Fiscal Fiscal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 16/2015

Autuado: Adriana do Carmo
Endereço: R. Minerva,1209 – Jd. Imperial
Cep:12940-000 – Atibaia - SP

Ref: Imóvel situado à R. Uruguai, 520, Lote 02 - Quadra L3, Pq. Hortênsia – Bom J. dos Perdões SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 028/2015, a não construção do muro, do passeio e pela falta de limpeza do terreno em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2015,
 às 15:20 hs

Claudia R. M. David **Eva D. S. Duarte**
Fiscal **Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 14/2015

Autuado: Teresa Tello Toscano
Endereço: R. João Cosmo dos Santos, 165 – bloco 6
Vila Izabel – São Paulo – SP – CEP: 02846-110

Ref: Imóvel situado à R. Nelson Maldí, 414, Lote 36 - Quadra L, Marf I – Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do

notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 018/2015, a não construção do muro e a falta de limpeza do terreno em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 06 (seis) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2015,
 às 15:35 hs

Claudia R. M. David **Eva D. S. Duarte**
Fiscal **Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 13/2015

Autuado: Gilmar Martins Alves
Endereço: R. Adolfo André, 706 – Centro
Atibaia – SP – CEP: 12940-000

Ref: Imóvel situado à R. Nelson Maldí, 359, Lote 02 - Quadra P, Marf I – Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 016/2015, a não construção do muro e do passeio e a falta de limpeza do terreno em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I

um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2015, às 15:20
hs

Claudia R. M. David **Eva D. S. Duarte**
Fiscal Fiscal

RESOLUÇÃO 02/2015

Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária, realizada aos 11 dias do mês de março de 2015.

Resolve:

- 1- Aprovar com Ressalva o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Instituto Casa Brasil para prestação de serviços médicos para o Pronto Socorro e Ambulatorial (Ginecologia/obstetrícia- Clínica Médica e Pediatria) com até 1.800 plantões de 12 horas/anos e até 360 plantões/ano de 8 horas;
- 2- Aprovação da Programação das Ações de Vigilância Sanitária 2015;
- 3- Aprovação do Plano Anual de Saúde – PAS 2015;
- 4- Homologar a Recomendação nº 2 de 29 de janeiro de 2015 Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Bragança Paulista.

Rosana Nogueira Barbosa Huri de Souza Santos
Secretária Executiva Presidente do Conselho

DECRETO Nº 19/2015
De 18 de março de 2015.
Dispõe sobre: “Oficializa via pública.”

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, no uso das suas atribuições legais, Considerando o inciso XXV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões; Considerando que o local já não apresenta características Estrada e sim da Avenida;

Decreta:

Art. 1º - É dada a denominação de Avenida Antonio Ramos à Atual Estrada Municipal Antonio Ramos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de março de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 162, de 19 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender a Instrução nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **resolve:**

1º - Ficam NOMEADOS, o Sr. Mauro de Paiva, Encarregado do Setor de Hidrômetros e a Sra. Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk, Auxiliar de Serviço Pessoal, para compor a Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Março de 2015 - Publicação nº 91 - Ano I



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

**PAUTA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO
PRÓXIMO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE
(23/03/2015), ÀS 19 HORAS.**

I PARTE:

I - Ata da 7ª Sessão Ordinária/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- **Projeto de Lei nº 13/2015**, dispendo sobre alteração do caput do artigo 1º da Lei 2.194/2013 e 2197/2013, que institui a gratificação aos servidores municipais que exerçam suas funções cedidos para o Poder Judiciário.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- **Indicações nºs 24 e 25/2015**, de autoria do Vereador Diego Mendes de Souza Carribeiro.

IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:

- Ø

V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

- Correspondências em geral.

VI- TRIBUNA

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.